



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 849, DE 19 DE SETEMBRO DE 1.983.

Dispõe sobre a limpeza de fossas - em locais desprovidos de rede de esgoto.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando - de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada em 16 de setembro de 1.983, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a atender gratuitamente, pedidos para a limpeza - de fossas nas casas localizadas em ruas ainda desprovidas de rede de esgoto.

Artigo 2º - Cada família poderá requerer a limpeza gratuita da fossa uma vez por ano, ficando - condicionado que os demais pedidos feitos no mesmo período - deverão ser pagos pelo munícipe, importância idêntica àquela paga pela Prefeitura à firma especializada responsável pela - execução dos serviços.

Artigo 3º - Para poder dar atendimento ao previsto nesta Lei, fica a Prefeitura autorizada a contratar uma empresa especializada na limpeza de fossas, de - vendo constar do contrato, cláusula regulamentando os dispositivos legais.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, serão cobertas por verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

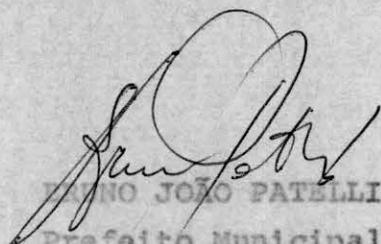
Of. PMC/106/83



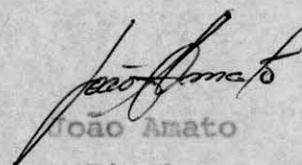
Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 02

Artigo 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOÃO JOÃO PATELLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dezanove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três.


João Anato
Diretor